



INTERESSADO: Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR
ASSUNTO: Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna da UTFPR – RAIN-T - 2020
RELATOR: Eliandro Schvirck
PROCESSO N.º: SEI: 23064.005776/2021-18

I – APRESENTAÇÃO / HISTÓRICO

O processo em tela refere-se à análise da apresentação do RAIN-T - Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna da UTFPR, relacionado ao exercício 2020, elaborado pela equipe da AUDIN - Auditoria Interna da UTFPR, formada pelos servidores: Elsa Moreira (auditora); Leandra Maria Ortigara (administradora); Sadi Daronch (contador) e Tiago Hideki Niwa (auditor).

Contexto do controle interno

O exercício de controle, no âmbito do Poder Executivo Federal, tem base no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 que o define como princípio fundamental para o exercício de todas as entidades da Administração Federal segmentando-o em três linhas de atuação: a gestão operacional, a supervisão e monitoramento e a auditoria interna.

A Constituição Federal de 1988 inseriu no contexto de controle, a terminologia “sistemas de controle interno”, e a Lei 10.180/2001 define que as atribuições do Sistema de Controle Interno referem-se a avaliações realizadas por meio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial que são exercidas por meio dos instrumentos de auditoria e fiscalização.

A Instrução Normativa Nº 03 de 09 de junho de 2017, que trata do referencial técnico da atividade de auditoria interna governamental do poder executivo federal, define que

A auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Reforçando o objetivo da auditoria, o INTOSAI (2013) expõe que

o ambiente da auditoria do setor público é aquele no qual governos e outras entidades do setor público são responsáveis pelo uso de



recursos provenientes de tributação e outras fontes, para a prestação de serviços aos cidadãos e outros beneficiários. Essas entidades devem prestar contas de sua gestão e desempenho, assim como do uso dos recursos, tanto para aqueles que proveem os recursos como para aqueles que dependem dos serviços prestados com a utilização de tais recursos, incluindo os cidadãos.

A auditoria interna no âmbito do Poder Executivo Federal é regulamentada e orientada com base na Instrução Normativa Nº 3, de 09 de junho de 2017, que dispõe sobre o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, também pela Instrução Normativa Nº 8, de 06 de dezembro de 2017, que aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e, mais especificamente ao objeto deste relato, a Instrução Normativa Nº 9, de 09 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT e sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Todas editadas e publicadas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

Em seu artigo 18, a IN 09/2018 determina que a UAIG – Unidade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, comunique o RAINT ao conselho de administração ou órgão equivalente, assim justificando a apresentação deste relatório, para apreciação deste Conselho Universitário (COUNI), órgão máximo deliberativo na UTFPR.

Internamente à UTFPR, as atividades e a atuação da AUDIN são regulamentadas pelo Estatuto da UTFPR, aprovado pela Portaria SESU nº 303 de 16 de abril de 2008, pelo Regimento Geral aprovado pela Deliberação do COUNI nº 07/2009, de 05 de junho de 2009 e pelo Regimento Interno da AUDIN da UTFPR, aprovado pela Deliberação do COUNI nº 03/2015, de 27 de março de 2015.

II - ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

A leitura e análise do RAINT considerou o planejamento apresentado no PAINT – 2020 e foi norteadas pelo Capítulo IV da IN 09/2018, que trata da apresentação do RAINT.



O artigo 17 da IN 09/2018 requer que o RAINT apresente, no mínimo:

- I. *Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PAINTE, realizados, não concluídos e não realizados;*
- II. *Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna realizados sem previsão no PAINTE;*
- III. *Quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão, as vincendas, e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAINTE;*
- IV. *Descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de auditoria interna e na realização das auditorias;*
- V. *Quadro demonstrativo das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de auditores capacitados, carga horária e temas;*
- VI. *Análise consolidada acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos do órgão ou da entidade, com base nos trabalhos realizados;*
- VII. *Quadro demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício; e,*
- VIII. *Análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ.*

1- Todos os itens constantes do artigo 17 da IN 09/2018 foram consistentemente atendidos na apresentação do RAINTE, destaca-se aqui o atendimento ao inciso I do artigo 17, com a apresentação do Quadro 3, onde estão listadas as 26 ações previstas com base nas Tabelas 1, 2, 4 e 5 do PAINTE 2020. Somente duas das vinte e seis ações não foram realizadas e foram devidamente justificadas em razão da pandemia do COVID19. Ressalta-se, desta forma o excelente nível de eficiência alcançado pelas atividades da AUDIN – UTFPR.

2- Destaca-se, a qualidade da evidenciação presente no RAINTE 2020 da UTFPR, com *hyperlinks* para todos os documentos citados no decorrer do relatório, atendendo com muita propriedade ao requerido pelo parágrafo único do artigo 17 da IN 09/2018. Tal detalhamento contribui sobremaneira para a interação e acompanhamento do relatório de auditoria. Ressalta-se que em consulta ao RAINTE, de outras IFES e também entidades públicas federais, não foi encontrado o mesmo nível



de detalhamento e evidenciação, tais relatos apresentam de forma sintética, no corpo do relato, comentários descritivos de cada situação.

- 3- **Recomendações e determinações dos órgãos de controle**, ressalta-se, no Quadro 9, as recomendações pendentes com origem na AUDIN, no total de 101 pendências, em 01/01/2020, e o mesmo número em 31/12/2020. Consultando o Plano de Providências Permanentes (PPP), nota-se que algumas dessas pendências referem-se a exercícios de 2012, 2014, 2015 enquanto outros, a maioria, a períodos recentes. Em consulta a AUDIN, levantou-se que muitas destas pendências devem-se ao fato de que a gestão não deu, ainda, os devidos encaminhamentos, fato este apontado também no tópico 7 do RAINT, quanto à intempestividade da ação dos gestores. Por outro lado, há processos que necessitam monitoramento contínuo, razão pela qual continuam como pendências.

Considerando que a auditoria interna tem caráter consultivo e preditivo, **sugere-se** que, dentro do possível, tais pendências sejam ajustadas de forma a evitar que se tornem processos em órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como CGU ou TCU.

- 4- **Fatos relevantes que impactaram a auditoria interna**, neste ponto o RAINT destaca, de forma negativa, duas situações que impactam as atividades da auditoria e que podem estar relacionadas com questões internas de gestão, no entanto, não de fácil resolução. A primeira, já recorrente, da falta de pessoal na AUDIN, destacando que, em média, há 5,4 servidores na Auditoria Interna das IES, enquanto na UTFPR, são 4 servidores. Fato esse que poderá ser agravado com a possibilidade de aposentadoria e licenças para o próximo exercício, e ainda com a eventual vedação a novos concursos.

O outro fato, apontado no item 7.2.3 quanto às respostas intempestivas dos gestores em relação às manifestações da AUDIN, fato esse que



causa atrasos na resolução das recomendações e determinações levantadas.

Considerando a relevância e objetivo da auditoria interna, faz-se mister buscar diminuir o tempo de resposta aos processos, de forma que sejam solucionados.

Sugere-se, neste ponto que a AUDIN analise a viabilidade de apresentar, nos próximos RAINTs, o custo operacional, em horas trabalho ou outra métrica que julgar mais conveniente, da intempestividade no retorno dos processos. De forma a quantificar tal morosidade. Destaca-se, porém, conforme exposto no CPC 00 – Pronunciamento Conceitual Básico, item QC38

Na aplicação da restrição do custo, avalia-se se os benefícios proporcionados pela elaboração e divulgação de informação em particular são provavelmente justificados pelos custos incorridos para fornecimento e uso dessa informação.

Ou seja, o benefício que a informação promoverá deverá ser maior que o custo de produzi-la, e esta avaliação tem um teor de subjetividade relativa que somente a AUDIN poderá definir sobre a viabilidade de gerar tal informação adicional.

- 5- **Ações de capacitação**, buscando avaliar o planejado com o realizado, buscou-se no PAINT 2020, Tabela 3, a expectativa de cursos programados para o período 2020, totalizando 1.328 horas de curso. Em atendimento ao planejado, o Quadro 10 do RAINT 2020 apresenta que foram realizadas 498 horas de capacitação, considerando somente capacitações iniciadas e concluídas no exercício de 2020, o equivalente a 38% da carga horária prevista. Há, em andamento o curso de mestrado em gestão da informação, por uma das servidoras da AUDIN. Todas as capacitações concluídas foram efetivadas de forma gratuita e à distância. **Sugere-se** que sejam apontadas as razões da não realização da capacitação planejada, constante no PAINT 2020.



Importante considerar que a pandemia do COVID19 no ano de 2020, dificultou sobremaneira a execução de diversas atividades, inclusive de capacitação.

- 6- Referente ao **item 10 do RAINT** o destaque aos benefícios alcançados pela AUDIN, no quesito financeiro na ordem de R\$ 489 mil e no quesito não financeiro a melhoria em processos que geram benefícios para a UTFPR.

Neste tópico, **sugere-se** uma alteração na redação, com vistas a melhorar a comunicação da informação do Quadro 11, na página 22, no texto explicativo, onde está:

“O benefício financeiro no montante de R\$ 71.440,27 refere-se ao cálculo do pagamento indevido de equipamentos à empresa terceirizada, no Campus Londrina (RA 202021), sendo o valor recuperado de R\$ 26.194,81 (pagamentos indevidos realizados por 22 meses) e o valor evitado de R\$ 45.245,46 (referente à suspensão de pagamento continuado indevido de possíveis 38 meses de contrato faltantes).”

Substituir por:

“O benefício financeiro referente ao cálculo do pagamento indevido de equipamentos à empresa terceirizada, no Campus Londrina (RA 202021), restou na recuperação do valor de R\$ 26.194,81 (pagamentos indevidos realizados por 22 meses) e foi evitado o valor de R\$ 45.245,46 (referente à suspensão de pagamento continuado indevido de possíveis 38 meses de contrato faltantes), totalizando um benefício de R\$ 71.440,27.”

Motivo: o valor de R\$ 71.440,27 não é evidenciado no Quadro 11, o que pode induzir o leitor a procurar tal valor, na percepção deste relator, o texto proposto torna se auto explicativo.

- 7- No que tange ao **tópico 11**, referente ao Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ UTFPR, destaca-se a implantação do programa pela Deliberação COUNI nº 25, de 03 de setembro de 2020, atendendo



ao requisitado pela IN 3/2017, salientando que os dados poderão ser melhor avaliados a partir do exercício 2021.

8- Apontamento para ajustes de forma

De acordo com a ABNT, NBR 14724 e 10719, quadros são usados para dados qualitativos, predominantemente preenchidos por palavras, enquanto tabelas para dados quantitativos.

Mesmo que a IN 09/2018 trate as apresentações como quadros, formalmente, há várias tabelas no RAINTE 2020.

Sugere-se, portanto, que sejam feitas as seguintes correções:

De quadros para tabelas

Quadro 8, 9, 10, 11 e 12

De quadros para figuras - considerando que são imagens coladas de telas de consulta.

Quadros 4 e 5.



III – VOTO DO RELATOR

Após a leitura e considerações sobre o RAINT 2020 e documentação complementar, ressalto a qualidade do relatório apresentado e o comprometimento com que são executadas as demandas, planejadas ou não, pelos servidores que compõe a AUDIN – UTFPR.

Considerando o atendimento às sugestões apresentadas e às demais considerações que eventualmente surjam no debate no pleno do COUNI, sou de **parecer favorável** pela aprovação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna da UTFPR – RAINT 2020.

É o parecer.

Sala do Conselho Universitário, 26 de março de 2021.

Eliandro Schvirck
Conselheiro Relator

Referências

CPC 00 – Pronunciamento Conceitual Básico. Disponível em http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/147_CPC00_R1.pdf

Instrução Normativa nº 3, de 9 de junho de 2017, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU).

Instrução Normativa nº 8, de 6 de dezembro de 2017, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU).

Instrução Normativa nº 9, de 9 de outubro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU).

INTOSAI. Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público. 2013